

Processo n.: @PAP 22/80034233

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar - Comunicação à Ouvidoria n. 823/2022 - acerca de suposta irregularidade na contratação, por meio do Edital de Pregão Presencial n. 1/2022, da prestação de serviço de demolição de um reservatório de água com capacidade de 50 mil litros

Interessada: Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santa Helena

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 433/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar, com fundamento no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, acerca de suposto superfaturamento na contratação da empresa Rafinha Terraplanagens Ltda., por meio do Edital de Pregão Presencial n. 1/2022, visando à prestação de serviço de demolição de um reservatório de água com capacidade de 50 mil litros, construído nas dependências da EMEB Cinderela no Município de Santa Helena, por não atender aos requisitos de seletividade previstos na Portaria n. TC-156/2021.

2. Notificar o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Helena para que tome ciência dos fatos noticiados, avaliando potenciais linhas de averiguação dentro dos limites de sua alçada, conforme permissivo do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-13/2012 c/c o art. 22, X, da Instrução Normativa n. TC-20/2015, inclusive para consecução dos encaminhamentos a que se refere o §1º do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/COCG II/Div.9 n. 723/2022** e do **Parecer MPC/DRR n. 2294/2022**, à Ouvidoria deste Tribunal de Contas, à Prefeitura Municipal de Santa Helena e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 8/2023

Data da Sessão: 15/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC